

## METODOLOGIA ACADÊMICA E O PROCESSO JUDICIAL

### ACADEMIC METHODOLOGY AND THE JUDICIAL PROCESS

**RICARDO HASSON SAYEG**

Professor Livre-Docente de Direito Econômico da PUCSP – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo.

**CARLOS EDUARDO MENDES**

Juiz de Direito do Tribunal de Justiça de São Paulo. Mestrando em Direitos Humanos pela PUC-SP. Mestrando em Interpretação Bíblica pelo UNASP – Universidade Adventista. Pós-Graduado em Direito Contratual pela PUC-SP. Graduado em Direito pela PUC-Campinas.

#### RESUMO

O presente artigo visa a tratar da diferença existente entre estilos textuais na área jurídico-acadêmica e os textos próprios do processo judicial. Há, de fato, uma dicotomia de rigor vocabular entre as petições judiciais, as quais devem ser em forma de requerimento, e os estilos textuais acadêmicos, padronizados pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), de normatizar as produções científicas. Com a expansão das faculdades e universidades de Direito, e aumento de profissionais do Direito, há, na realidade, farta produção jurídico-acadêmica que se atém ao uso de alunos e profissionais do ensino superior, cujo conteúdo é fruto de pesquisa estafante e profícua, bibliográfica, documental e de campo, entre outras, sem que tais textos cheguem ao conhecimento dos advogados e profissionais do Direito, que não trabalham diretamente com o ensino, mas que estão na linha de frente judicial. Há uma lacuna social a ser tratada neste artigo, consistente na subutilização da farta e ótima produção acadêmica brasileira, nos processos judiciais em geral, o tema terá abordagem pela metodologia de pesquisa bibliográfica, de normas técnicas (ABNT), bem como de dados numéricos e qualitativos, extraídos da jurimetria do Conselho Nacional de Justiça, para bem demonstrarem como a produção acadêmica deve ter uma aproximação com a atividade do dia-a-dia jurisdicional, de modo a proporcionar acesso de qualidade à Justiça, e, como consectário lógico, desenvolvimento social. O estudo conclui que a democratização dos profissionais do Direito, vivida no Brasil pelo aumento dos cursos de Direito, produz semestralmente milhares de novos profissionais na área jurídica, os quais dependem da prestação das atividades jurídicas para a sua sobrevivência, de modo que se não for exigido desses profissionais a aproximação aos textos acadêmicos, seus conhecimentos técnico-jurídicos tendem a sucumbir à mera força de trabalho, o que gera aviltamento das profissões e um disfuncionamento em termos de desenvolvimento social.

**Palavras-chave:** Petição judicial; Gênero textual acadêmico; Necessidade de aproximação; Ganho qualitativo social.



## ABSTRACT

This article aims to address the difference between textual styles in the area of academic law and jurisdictional procedure (judicial process). There is, in fact, a dichotomy of formal rigor between the judicial petitions, which must be in the form of a request, and the academic texts, standardized by Brazilian Association of Technical Standards (ABNT). With the expansion of law colleges and universities and increase of law professionals, there is, in reality, an abundance of academic legal production that ends up being restricted to the use of students and professionals of higher education, which content is the result of exhausting and fruitful research, both bibliographic, documentary and field, among others, without such texts coming to the knowledge of lawyers and legal professionals, who do not work directly with teaching, but who are on the judicial front line. There is a social gap to be addressed in this article, which consists of sub-utilization of Brazilian academic production of good quality in the judicial lawsuits in general. This subject will be approached by the methodology of bibliographic research, technical standards (ABNT), as well as numerical and qualitative data, extracted from the jurimetrics of the National Council of Justice, to demonstrate how academic production should have an approximation with the day-to-day activity of the jurisdiction, in order to provide quality access to Justice, and, as a logical consequence, social development. The study concludes that the democratization of legal professionals, experienced in Brazil by the increase in law courses, produces thousands of new professionals in the legal area every six months, who depend on the provision of legal activities for their survival, so that if these professionals are not required to approach academic texts, their technical-legal knowledge tends to succumb to the mere workforce. This leads to the degradation of the profession and a dysfunction in terms of social development.

**Key-words:** Court petition; Academic textual style; Need for approximation; Qualitative social gain.

## 1 INTRODUÇÃO

Com a expansão das faculdades e universidades de Direito, com preços acessíveis e empréstimos estudantis, o Brasil vive uma verdadeira democratização das profissões jurídicas, antes apenas disponíveis aos mais afortunados e em grandes cidades. O advogado é essencial para o Poder Judiciário, de modo que tal democratização demanda expansão numérica de profissionais formados em Direito, para a capilarização dos serviços advocatícios de forma interiorizada, num país de grande dimensão e população continentais. Além disso, o País sofre com a desigualdade de renda e social, o que contribui para que a profissão de advogado seja não somente essencial à realização da Justiça, mas também vital ao desenvolvimento social, com o



patrocínio de causas de pessoas desafortunadas, beneficiárias de gratuidade da justiça, na forma da lei de regência (Lei nº. 1.060/1950), condicionada ao deferimento pelo Juiz, já na primeira decisão do processo. Neste contexto, há, na realidade, farta produção jurídica acadêmica que torna-se adstrita ao uso de alunos e profissionais do ensino superior, cujo conteúdo é fruto de pesquisa estafante e profícua, tanto bibliográfica, quanto documental, de campo, etc ... (aqui as reticências são propositais, pelas diversas metodologias que podem ser utilizadas pelo acadêmico), sem que tais textos cheguem ao conhecimento dos advogados e profissionais do Direito, que não trabalham diretamente com o ensino, mas que estão na linha de frente, representando processualmente pessoas que litigam judicialmente para terem reconhecidos direitos não raramente básicos, como um benefício assistencial, previdenciário, pensão alimentícia, tratamento médico adequado, divórcio, inventário, partilha, dentre tantas espécies de processos, cujo pano de fundo é a dignidade da pessoa humana. Logo, visualiza-se uma lacuna social a ser tratada neste artigo, que consiste na subutilização da produção acadêmica brasileira farta e ótima qualidade, nos processos judiciais em geral.

O presente artigo visa tratar da diferença existente entre gêneros textuais na área jurídica acadêmica e os textos próprios do processo judicial, em razão de uma dicotomia de rigor vocabular entre as petições judiciais, as quais devem ser em forma de requerimento, e os gêneros textuais acadêmicos, padronizados pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), pessoa jurídica de direito privado, com atuação de interesse público, de normatizar as produções científicas.

O assunto terá abordagem pela metodologia de pesquisa bibliográfica, de normas técnicas (ABNT), bem como de dados numéricos e qualitativos, extraídos da jurimetria do Conselho Nacional de Justiça, para bem demonstrarem como a produção acadêmica deve ter uma aproximação com a atividade do dia-a-dia jurisdicional, de modo a proporcionar acesso de qualidade à Justiça, e, como consectário lógico, desenvolvimento social.

No primeiro capítulo é trazida a metodologia quantitativa do número de processos em trâmite no Brasil, a fim de se delimitar o âmbito da pesquisa, evidenciando que praticamente todo brasileiro tem ou já teve ao menos um processo na Justiça. A realidade do tema "acesso à Justiça" no Brasil já é, portanto, distinta do período ditatorial (anos



1960/1970/1980), época em que havia poucas Universidades e Faculdades de Direito, o que acarretava escassez de advogados, especialmente nas cidades distantes das capitais. Ainda no primeiro capítulo, o tema da diferença textual acadêmica e forense é apresentado, de forma contextualizada, a convidar o leitor para uma discussão atualmente lacunosa.

No primeiro subitem do primeiro capítulo, o gênero textual forense é explicado, o qual deve obedecer a forma de requerimento dissertativo, com a metodologia argumentativa, por se prestar à defesa de uma ideia, em contraposição à parte *ex adversa*, cujo tom persuasivo é ínsito ao convencimento do magistrado.

No segundo capítulo, em contraposição ao item anterior, as espécies de gêneros textuais acadêmicos são trazidas ao conhecimento do leitor, com o esboço de demonstrar a diametral diferença formal entre os requerimentos forenses e a produção científica acadêmica.

No terceiro capítulo os métodos científicos são elencados, todos baseados em evidências, necessárias para dar conteúdo confiável à argumentação dos gêneros textuais acadêmicos, dando tom de realidade e utilidade social (política) à missão de desenvolvimento social da Universidade/Faculdade, como produto do ensino e da pesquisa. Nos subitens, esta visão de utilidade social é concretizada na ideia principal do artigo, qual seja, a necessária aproximação entre conhecimento científico acadêmico e a prática forense.

O quarto e quinto capítulos concluem a ideia acima e propõem que o tema seja amplamente debatido, de modo a colocar a Universidade e a Faculdade no seu devido lugar, como praça do amor ao conhecimento, da preparação profissional, do ensino, da pesquisa e do desenvolvimento social, pelo esclarecimento do cidadão.

## 2 AS DIFERENÇAS FORMAIS ENTRE PETIÇÕES PROCESSUAIS E TEXTOS ACADÊMICOS

O Direito tem sua forma de expressar-se. O desenvolvimento social depende de ações educacionais, e o Direito tem o seu papel reservado. Outros cursos, em geral, não



apresentam a preparação teórica e experimental jurídica. Os profissionais do Direito têm vocabulário próprio, maneira de vestirem-se (trajes forenses), mercado específico de trabalho, enfim, um universo, com sistema distinto de comunicação (sobretudo escrito) que está continuamente mais presente na vida do brasileiro.

Segundo dados do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), em maio de 2023, havia 76,5 milhões de ações em trâmite no Poder Judiciário, o que representa um processo para cada três habitantes. O Relatório de Justiça em Números do CNJ sintetiza estatísticas com dados fornecidos por todos os tribunais, exceto Supremo Tribunal Federal e o CNJ, ao compilar dados de 27 Tribunais de Justiça Estaduais e Tribunais Regionais Eleitorais, 24 Tribunais Regionais do Trabalho, 6 Tribunais Regionais Federais, 3 Tribunais Militares Estaduais, do Superior Tribunal de Justiça, do Superior Tribunal Militar e Tribunal Superior do Trabalho, além de dados das Turmas Nacionais de Uniformização, do Conselho da Justiça Federal. É um dos principais documentos de publicidade e transparência do Poder Judiciário. Este documento está na sua 20ª Edição e reúne dados estatísticos no recorte de 2009 a 2022, possibilitando uma visão panorâmica do Poder Judiciário Brasileiro (CNJ, 2023).

Os números mencionados no parágrafo anterior batem recordes mundiais em quantidade de processos, servidores públicos e advogados, o que insere o Brasil em posição de destaque com relação ao acesso à Justiça. Por outro lado, o advento do processo eletrônico aumentou a quantidade de processos em tramitação e gerou crescimento da taxa de congestionamento de feitos, tornando necessário o uso de recursos tecnológicos para agilizar o processamento dos feitos, como a inteligência artificial.

A tramitação massificada de feitos, com o uso de inteligência artificial, terá de ser remediada pela alta qualidade do profissional da área jurídica, a quem caberá conduzir o processo e alertar o Juiz acerca de eventuais genericidades que escapem às peculiaridades do caso concreto.

O acesso à produção acadêmica, com o estudo detido, reflexivo e aprofundado do Direito é a principal ferramenta do advogado para lutar em igualdade ou superioridade de condições com as máquinas de produção textual. A padronização/normalização dos estilos textuais acadêmicos visam a garantir a qualidade das publicações, sempre sobre



o olhar atento do professor, às vezes motivante, às vezes de censura, desafiando o conhecimento do aluno, com acuidade e respeito, a pô-lo em rumo para o desenvolvimento próprio e social.

As partes comunicam-se com o Juiz do processo por meio de petições, redigidas por seus advogados. Essas petições são requerimentos, sem uma estrutura formal, com linguagem livre, embora condicionada a requisitos específicos no tocante à petição inicial, contestação e recursos, conforme previsões dos Códigos Processuais e entendimentos jurisprudenciais. As demais petições não têm requisitos legais e, por esse motivo, ficam à mercê do bom-senso do advogado; essa subjetividade eventualmente acarreta petições redigidas inadequadamente, com linguagem diretamente à parte contrária, ou mesmo ao Juiz, o que se afasta do método de requerimento expositivo-analítico.

O diálogo, ou dialogismo, ou dialética processual, não significa um debate direto das partes com trocas de acusações, mas na ideia hegeliana de que o Direito argumentado por apenas uma das partes é imperfeito, seja pela seleção dos argumentos, seja pelas omissões propositais; cabe o estabelecimento do contraditório para que haja a depuração das imperfeições pelo *iter* (caminho) da tese, antítese e síntese, e assim sucessivamente, até o trânsito em julgado.

Nesse caminho argumentativo há mais uma regra que não pode ser olvidada, que se refere ao princípio da oportunidade, ou concentração, em que cabe à parte trazer tudo o que sabe e com as provas que têm em mãos, sob pena de não poder fazê-lo em momento futuro, sob pena de preclusão; veda-se a inovação ou surpresa processual. O efeito preclusivo inquina também o que poderia ser pedido e não foi, a fim de não se eternizar as discussões entre as partes, com a propositura de novos processos sobre mesmos fatos, eia que a finitude é ínsita ao ser-humano.

Por conseguinte, as liberdades aparentes de redação das petições e da redação do juiz na sentença podem oportunizar a erudição e o aperfeiçoamento do Direito em litígio, ou podem mecanizar e gerar um processo com requerimentos mal redigidos e decisões genéricas, em virtude do tempo escasso para dedicar-se a tantos processos. Em tempos de implementação da Inteligência Artificial, é recomendável que a comunidade acadêmica reaja, sob pena de a produção científico-acadêmica (ou tecnológica, para alguns), seja condenada aos muros das faculdades e universidades,



sem aplicar-se aos processos judiciais, tendo a sua força de utilidade social minguada. Nessa hipótese trágica, tão possível quanto real, quem perde é a qualidade das petições, sentenças e, logicamente, a sociedade.

## 2.2 OS REQUISITOS LEGAIS DAS PETIÇÕES JUDICIAIS

O artigo 319, do Código de Processo Civil (BRASIL, 2015), estabelece os requisitos básicos para a petição inicial, no processo judicial, ao definir que devem constar no documento as partes envolvidas, os fatos, os fundamentos jurídicos, o pedido, o valor da causa e a indicação eventual de provas. Este artigo traz uma receita básica para evitar-se o indeferimento da petição inicial, previsto em seu parágrafo primeiro. Ainda assim, poderá haver uma segunda chance, com a emenda da inicial, o que a torna apta a inaugurar o processo.

Como se infere, os seus requisitos são de ordem analítica. Por tratar-se de uma peça de requerimento, cabe ao profissional do Direito a elaboração de sua redação, com total liberdade. Inconsistências no vocabulário podem ser punidas ou riscadas, ou simplesmente desconsideradas, a demonstrar a fragilidade que pode haver no texto da peça, a depender da habilidade de escrita, o conhecimento técnico do profissional e a intenção do profissional do Direito.

Há também requisitos de ordem analítica nos recursos, como o endereçamento correto, a transcrição da decisão recorrida, as razões recursais e o pedido de reforma e/ou integração da decisão recorrida, mas todos na forma de elencos nos artigos que preveem cada espécie recursal, sem exigir minúcias estruturantes e de caráter científico. Esta realidade demandou dos Tribunais Superiores exigências extralegis, como a demonstração analítica do descumprimento da norma pela decisão recorrida. Percebe-se a tentativa evidente de aproximação da linguagem científico-acadêmica com a linguagem processual.

## 3 AS MODALIDADES DE ESTILOS TEXTUAIS ACADÊMICOS



A academia trabalha com diversos estilos textuais: monografia, trabalho didático, trabalho de conclusão de curso (TCC), relatório da pesquisa de iniciação científica, resenha e resumo, ensaio teórico, relatório técnico de pesquisa, artigo científico e resumo técnico de trabalho científico.

No âmbito jurídico, são comuns os relatos de pesquisa e artigos. Para a conclusão da graduação em Direito, bem como na especialização (pós-graduação), os gêneros exigidos são as monografias. Para o mestrado, o trabalho de conclusão é a dissertação; e para o doutorado a tese. Os graus de pós-doutorado e livre-docência não requerem trabalho de conclusão, dado que o primeiro é a continuação da tese desenvolvida no doutorado; e o último é a titulação outorgada por instituição de ensino superior a doutor (há mais de cinco anos), desde 11 de setembro de 1976, mediante concurso público, a qual atesta uma qualidade superior na docência e da pesquisa.

A ABNT estabelece a nomenclatura e a formatação para a uniformização dos trabalhos e para manterem-se estruturados, com definições de capa, fonte, alinhamento, recuo do parágrafo, espaçamento, folha de rosto, sumário, níveis de seção e subseção, pontos, números de páginas, introdução, desenvolvimento, conclusão, referências, além de parâmetros próprios de cada estilo textual.

A título de exemplificação, as referências seguem a NBR 6023 (ABNT, 2023), ao estabelecer que as obras bibliográficas utilizadas, bem como qualquer outra fonte de consulta, devem trazer elementos de informação, documentação e elaboração, segundo o Código de Catalogação Anglo-Americano, seguindo a edição dos tradutores. Há, portanto, informações nacionais e internacionais, dado o caráter universalista da produção acadêmica, eis que, não raras, as citações são de obras estrangeiras.

A função da ABNT é, portanto, de normalização (termo que deve ser entendido como padronização), inclusive com identificação ou aproximação das estruturas acadêmicas internacionais.

## 4 A PRODUÇÃO TEXTUAL ACADÊMICA E OS MÉTODOS CIENTÍFICOS



Os trabalhos de conclusão de curso compõem a fase mais importante de domínio da linguagem jurídica: a fase de redação.

Para Antônio Joaquim Severino, “A fase de redação consiste na expressão literária do raciocínio desenvolvido no trabalho. [...] uma vez de posse do encadeamento lógico do pensamento, esse trabalho é apenas uma questão de comunicação literária” (Severino, 2013, p. 150).

A produção literária faz parte do trabalho acadêmico em que se consubstanciam tanto o elemento poético-criativo do autor, quanto aspectos de: a) contextualização da ideia; b) a sua lacuna na sociedade; e c) a proposta de implementação, que visa ao desenvolvimento social. Essa característica realista da literatura é chamada de mimetismo, porquanto imita a realidade social em suas demandas e clamores de remediamento de desigualdades.

Em razão do exposto nos parágrafos anteriores, a produção acadêmica literária há de ser metódica, justamente para a avaliação mimética da tese produzida pelo destinatário/leitor do texto produzido. Nesse aspecto, os métodos quantitativos e qualitativos ganham força, mediante o uso da estatística para espelhar as necessidades nacionais, no âmbito da defasagem de conhecimento da população, acerca dos direitos, bem como de que maneira cada indivíduo pode ter acesso a um advogado, privado ou nomeado pelo Poder Público, para buscar a sua efetividade.

O método científico tem como prática primordial a pesquisa baseada em evidência. A título de exemplo, o CNJ instituiu o departamento de pesquisas judiciárias, com previsão na Lei nº. 11.364/2006 (BRASIL, 2006), cujo objetivo é desenvolver pesquisas destinadas ao conhecimento da função jurisdicional brasileira e realizar análise e diagnóstico dos problemas estruturais e conjunturais dos diversos segmentos do Poder Judiciário. Os relatórios que são gerados são bases de dados importantes para sugerir melhoras nos serviços jurisdicionais.

Quanto às modalidades de pesquisas metodológicas científicas, Antônio Joaquim Severino, na obra *Metodologia do Trabalho Científico*, enumera: a) pesquisa quantitativa/qualitativa; b) a pesquisa etnográfica; c) a pesquisa participante; d) a pesquisa-ação; e) o estudo de caso; f) a análise do conteúdo; g) as pesquisas

bibliográfica, documental, experimental e de campo; h) a pesquisa exploratória e a pesquisa explicativa; e i) técnicas de pesquisa.

A variedade de métodos, que podem ser somatizados ao alvedrio do pesquisador e sob a orientação de seu professor, são caminhos para o conhecimento científico.

Há, portanto, recurso acadêmico amplo a ser utilizado pelos profissionais do Direito que intentem destaque no mercado de trabalho ou que almejem desenvolver a sociedade, mediante o esclarecimento de Direitos subjetivos e a ajuda aos hipossuficientes no ideal de civilidade.

#### 4.1 AS CARACTERÍSTICAS DOS ESTILOS TEXTUAIS ACADÊMICOS

Num primeiro passo, antes de exigir do profissional do Direito a produção textual acadêmica, para qualificá-lo num sistema de pontuação mercadológica, faz-se mister o esclarecimento sobre os tipos de estilo textual.

No curso de graduação em Direito os trabalhos têm cunho didático. A memorização de normas e a síntese de obras estimulam o manusear adequado do material de pesquisa. A monografia de conclusão de curso é a primeira experiência de pesquisa e compõe o currículo dos cursos de graduação. A graduação e a especialização afunilam o objeto de pesquisa e visam a profissionalizar o bacharel ou advogado. O trabalho de conclusão pode ser um artigo ou um trabalho monográfico, com um olhar mais pragmático, profissional, que o da abstração teórica.

Na dissertação de mestrado parte-se de uma teoria existente para analisar um problema; trabalha-se, portanto, com problemas e hipóteses, mas sem o pré-requisito da originalidade, que é próprio da tese de doutorado.

A tese (de doutorado) visa à contribuição original para a ciência, com o mais alto grau de pesquisa.

As qualificações de pós-doutorado e livre-docência são conquistadas mediante a entrega e a aprovação de ensaio teórico, trabalho de cunho valorativo, baseado na experiência individual, em que o autor traz a síntese de obras publicadas; critica-as ou recomenda-as. A ABNT define o ensaio científico como uma publicação, com autoria



declarada, que explore ideias nas diversas áreas do conhecimento (ABNT/NBR 6022, 2003).

Há, também, a resenha bibliográfica, consistente em texto que recomenda ou critica uma obra. A resenha costuma acompanhar o anúncio comercial do livro, cujo objetivo é instigar os seus pretensos leitores.

## 4.2 APROXIMAÇÃO ENTRE O ACADÊMICO E A PRÁTICA JURÍDICA

A linguagem científica tem muito a ensinar à linguagem utilizada pelos profissionais do Direito nos processos judiciais. Primeiramente, deve-se falar e escrever com **coesão**, com a interligação, por meio de recursos linguísticos, para formar seqüências veiculadoras de sentido. Do mesmo modo, deve haver **coerência**, mediante a utilização de elementos subjacentes à superfície textual para constituir na mente dos interlocutores uma configuração também veiculadora de sentido (Koch, 1999, p. 35).

Koch enfatiza o sentido da linguagem escrita, como elemento de facilitação da compreensão do objeto e do motivo da ideia esposada. Em outras palavras, no âmbito jurídico, o objeto é o texto em si, produzido pelo profissional do Direito, tanto num artigo acadêmico, quanto em sua petição no processo judicial. A motivação é a necessidade social de implementação do direito defendido no texto. O sentido é o seu poder de remediação e desenvolvimento social, pela concreção, no mundo dos fatos, da dicção da norma.

A produção de gêneros textuais acadêmicos pelos profissionais do Direito dá-lhes fluência no uso da comunicação escrita.

A escrita jurídica **deve evitar**: a) os períodos longos; b) o excesso de pronomes e orações subordinadas; c) o uso de adjetivos; d) os pontos de exclamação; e) o aportuguesamento de nomes estrangeiros; f) a utilização da primeira pessoa; e g) a utilização de artigo antes de nome próprio.

Tanto a escrita acadêmica, quanto a processual, devem ter um ponto em comum, levar o destinatário a uma ação. Para tanto, são recomendações: obter a atenção, atrair o interesse e despertar o desejo por meio da produção textual.

Empobrecem o texto científico e o processual o uso de expressões não formais, o uso incorreto da palavra, neologismos (ex: bugar, trolar, dar um google), o uso de expressões que não podem ser comprovadas (a título de exemplo: fascista, nazista, impassivo), o uso de futuro do pretérito quando se pode utilizar o presente do indicativo, bem como o uso de pleonasmos ou figuras de linguagem em geral com o objetivo metafórico. Todos estes recursos podem atrapalhar o entendimento próprio da linguagem direta.

### 4.3 A RECICLAGEM ACADÊMICA AOS PROFISSIONAIS FORENSES

Percebe-se a urgência de reciclagem a ser realizada pelos profissionais do Direito, por meio de cursos em seus órgãos de classe, bem como alterações na legislação que tratam do exercício das profissões jurídicas, com um sistema de pontuação/avaliação que os motive a publicar artigos nas revistas que contenham uma classificação Qualis, periódicos institucionais, jornais e *sites* em geral com textos argumentativos (defesa de ideias) sob o título: Direito e desenvolvimento social.

As publicações sugeridas visam a resguardar qualidade científico-jurídica (ou tecnológico-jurídica numa visão mais pragmática) e devem obedecer aos parâmetros formais da ABNT, próprias dos textos acadêmicos.

Esta recomendação é importante, para que tanto os textos quanto as pontuações possam ser disponíveis à consulta ao público em geral, trazendo aperfeiçoamento concorrencial e valorização dos profissionais mais preparados academicamente, o que reflete, evidentemente, na transparência da capacidade técnica (ou ausência dela), para a pessoa que busca avaliar o seu procurador judicial no ato de contratação de serviços jurídicos.

Além disso, a aproximação da preparação na elaboração de textos acadêmicos, num sistema de pontuação com a atividade jurisdicional depurará a chamada *advocacia predatória*, assim entendida a atuação de advogados que propõem de forma fraudulenta processos com petições genéricas e, por vezes, sem a aquiescência da suposta parte constituinte, ou mesmo com afirmações inverídicas no tocante à existência da relação

jurídica. O sistema de pontuação/avaliação pode gerar um fórum de debates, para que o mau profissional seja naturalmente descartado.

A preparação técnica e a atualização sobre alterações e inovações normativas e jurisprudenciais é inerente ao estudo acadêmico, o qual obedece às normas da ABNT, que prevê os estilos textuais acadêmicos. Este universo é desconhecido por muitos profissionais do Direito que trabalham apenas com a produção de petições processuais; urge, portanto, a aqui defendida aproximação/qualificação educacional dos advogados, magistrados, procuradores públicos, promotores de justiça e defensores públicos e, até mesmo estagiários e profissionais paralegais, assim entendidos os profissionais administrativo-jurídicos que estão em busca de sua licença da Ordem dos Advogados do Brasil para se tornarem advogados.

## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conclui-se que a produção textual acadêmica apresenta um ponto de unidade com o texto a ser produzido nas petições em processos judiciais, qual seja, o aspecto argumentativo, de defesa da tese. conforme demonstrado, os estilos textuais acadêmicos são diferentes das petições judiciais, por estarem sob o teto do rigor normalizador da ABNT, a qual estabelece regras estruturante para ajudar o escritor/pesquisador a conferir qualidade científica e universal ao seu texto.

As produções acadêmicas, portanto, ostentam alta qualidade técnica, sobretudo porque são orientadas por professores e examinadas por bancas constituídas pelos docentes mais experientes e qualificados.

A democratização dos profissionais do Direito, vivida no Brasil pelo aumento dos cursos de Direito, produz semestralmente milhares de novos profissionais na área jurídica, os quais dependem da prestação das atividades jurídicas para a sua sobrevivência, de modo que se não for exigido desses profissionais a aproximação aos textos acadêmicos, seus conhecimentos técnico-jurídicos tendem a sucumbir à mera força de trabalho, o que gera aviltamento das profissões e um funcionamento em termos de desenvolvimento social.



Neste artigo, propõe-se o debate da construção de ideias num sistema de pontuação e qualificação dos profissionais do Direito, com amplo acesso ao público, inclusive no tocante à toda produção acadêmica que, por vezes, não passa dos muros das instituições de ensino superior. O conhecimento liberta. A educação qualifica e emancipa as pessoas. O Direito só tem razão de existir se for útil ao desenvolvimento social; e o ofício jurídico há de ser amparado pelos recursos científico-acadêmicos, encontrados na gama de seus estilos textuais para a melhor transmissão do conhecimento à população em geral, para gerar esclarecimento de seus direitos subjetivos, ínsitos à pessoa humana.

## REFERÊNCIAS

ABNT. **Normas ABNT**. Disponível em: <https://www.normasabnt.org/>. Acesso em: 17 nov. 2023.

ABNT. NBR 6023. **Tudo o que você precisa saber sobre as normas ABNT 2023**. Disponível em: <https://www.normasabnt.org/normas-abnt-2023/>. Acesso em: 17 nov. 2023.

BRASIL. **Lei nº 1.060, de 5 de fevereiro de 1950**. Estabelece normas para a concessão de assistência judiciária aos necessitados. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l1060.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l1060.htm). Acesso em: 15 nov. 2023.

BRASIL. **Lei nº. 11.364, de 26 de outubro de 2006**. Dispõe sobre as atividades de apoio ao Conselho Nacional de Justiça e dá outras providências. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2004-2006/2006/Lei/L11364.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Lei/L11364.htm). Acesso em: 17 nov. 2023.

BRASIL. **Lei nº. 13.105, de 16 de março de 2015**. Código de Processo Civil. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2015/lei/l13105.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13105.htm). Acesso em: 17 nov. 2023.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça (CNJ). **Justiça em Números 2023**. Disponível em: [www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br). Acesso em: 17 nov. 2023. SEVERINO. Antônio Joaquim. **Metodologia do Trabalho Científico** (livro eletrônico). São Paulo: Cortez, 2013.

